

## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

### LEI Nº 6.158, DE 02 DE MAIO DE 2016.

Proj. de Lei 21/16 – Autoria: Vereadores: Reinaldo Farto Nunes e Claudedir Rodrigues Martins

Dispõe sobre a comercialização de cerveja nas dependências de estádio de futebol, conjuntos poliesportivos e praças desportivas no Município de Assis e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:  
Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta Lei autoriza e regulamenta a venda de cervejas em estádios, conjuntos poliesportivos e praças desportivas públicos localizados no município de Assis.

Art. 2º- A comercialização e o consumo de cerveja são admitidos nos ambientes aludidos no artigo 1º exclusivamente em dias de eventos desportivos, espetáculos musicais e culturais.

§ 1º- Somente será permitida a comercialização de cerveja, ou mesmo bebidas sem teor alcoólico em copos descartáveis, ou recipientes que não ofereçam riscos à integridade física ou à saúde dos consumidores.

§ 2º- Não será permitida a entrega de recipientes de vidro ou a entrega de garrafas

ou latas diretamente aos consumidores.

§ 3º- Os responsáveis pela comercialização de cerveja nos ambientes e os organizadores do evento realizados nos espaços aludidos no artigo 1º ficam obrigados a divulgar mensagens de consumo moderado e consciente de bebidas alcoólicas e a expressa proibição da venda a menores de idade.

Art. 3º- Fica vedada a comercialização e

o consumo de quaisquer outras bebidas com teor alcoólico nos locais designados no artigo 1º que não seja cerveja.

Art. 4º- Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 02 de maio

de 2016.

**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal

**FERNANDO SPINOSA MOSSINI**  
Secretário Municipal de Governo e Administração  
Publicada no Departamento de Administração, em 02 de maio de 2016.

## O tributo que você paga retorna em melhorias e qualidade de vida



**IPTU | ISS | Alvará**  
Quando você paga seus tributos em dia, contribui para deixar Assis cada vez melhor.

### EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DE  
**ASSIS**


Secretário de Governo e Administração  
Fernando Spinosa Mossini

Diagramação, Impressão e Distribuição:  
J. Marquezini e Filhos LTDA.  
e-mail: diariooficial@assis.sp.gov.br

Se você ainda não recebeu seu carnê, compareça no Departamento de Tributação da Prefeitura.

**Prefeitura Municipal de Assis**



 [facebook.com/prefeituradeassisoficial](https://facebook.com/prefeituradeassisoficial)

**Não deixe o mosquito transmissor  
fazer escala na sua casa.**



**Faca a sua parte.  
JUNTOS SOMOS MAIS FORTES  
NESTA LUTA.**

O SUS está com você no combate à dengue.

[www.combatadengue.com.br](http://www.combatadengue.com.br)



GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA